

Fazer Segurança T&C

Cultura de atitude: em casa, no trabalho, na comunidade.

Responsabilidades sobre os Equipamentos de Proteção Individual



A segurança e a saúde nos ambientes de trabalho devem ser garantidas por medidas de ordem geral ou específicas que assegurem a proteção coletiva dos trabalhadores.

Porém, na inviabilidade da adoção de medidas de segurança em caráter coletivo, ou quando estas não garantem a proteção total do trabalhador, ou ainda como uma forma adicional de proteção, devem ser utilizados equipamentos de proteção individual (*EPI*).



Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade.



Cabe ao Empregador

- a) adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;



- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 26.447

VENCIDO

Data de Validade: 02/02/2014

Nº. do Processo: 46017.000624/2009-95

Produto: Nacional

Equipamento: CALÇADO TIPO BOTINA

Descrição: Calçado de Segurança tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em vaqueta hidrofugada, com protetor de metatarso, com biqueira de aço, palmilha de montagem em nátecoido, solado de poliuretano monodensidade injetado diretamente no cabedal.

Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELOS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA.

Marcação do CA: NA LATERAL

Referências: 2 EP 200

Tamanhos: 33 ao 45

Normas técnicas:

ABNT NBR 12594:1992

Nº. Laudo: 963856-203/2009

Laboratório: IPT/FRANCA - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Empresa: BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A.

CNPJ: 10.472.968/0005-06 CNAE: 1531 - Fabricação de calçados de couro

ENDEREÇO: SAO PAULO 1805

Bairro: JARDIM GUANABARA

Cidade: LINS

CEP: 16.403-266

UF: SP

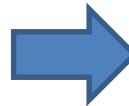
SARAH DE MATTOS OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Normalização e Programas - Substituta
CGNOR/DSST/SIT
29/12/2009

Cabe ao Empregador

d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;



e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;



- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTb qualquer irregularidade observada.
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

Eu _____-Registro _____- Função _____
 declaro para todos os efeitos legais que recebi da **(nome da empresa)**, os equipamentos de proteção individual (EPI) relacionados abaixo, bem como as instruções para sua correta utilização, obrigando-me:

- 1) usar o EPI e uniforme indicado, apenas às finalidades a que se destina;
- 2) comunicar o setor de obras /segurança do trabalho, qualquer alteração no EPI que o torne parcialmente ou totalmente danificado;
- 3) responsabilizar-me pelos danos do EPI, quando usado de modo inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo seu extravio;
- 4) devolvê-lo quando da troca por outro ou no meu desligamento da empresa.

Quant.	EPI'S	Data de entrega	C.A	Data de devolução

Declaro para todos os efeitos legais que recebi todos os Equipamentos de Proteção Individual constantes da lista acima, novos e em perfeitas condições de uso, e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTB 3214/78, sub-item 6.7.1, a saber:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

Declaro estar ciente de que o uso é obrigatório, conforme Lei nº 6.514, de 27/12/77, artigo 158. Declaro, ainda, que recebi treinamento referente ao uso do EPI e as Normas de Segurança do Trabalho.

Data: _____ Local: _____

ASSINATURA: **(assinatura do Colaborador)** _____

Cabe ao empregado quanto ao EPI:

a) usar, utilizando apenas para a finalidade a que se destina;



b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;



c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,

d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.



Responsabilidades Trabalhadores:

a) Uso, guarda, limpeza e conservação dos EPIs a ele entregues;

b) Devolver o EPI quando ocorrer:

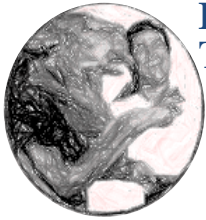
- rescisão do contrato de trabalho, aposentadoria ou afastamento;

- promoção vertical e/ou alteração de cargo que exigir outro modelo de EPI ou não exigir o uso do mesmo;

- dano ao equipamento; ou

- desgaste natural do material/equipamento.





**FAZER SEGURANÇA
TREINAMENTOS**

A Fazer Segurança é uma empresa dedicada a realização de treinamentos técnicos e prestação de consultoria nas áreas de saúde e segurança do trabalho e de energia elétrica em alta e baixa tensão.

Nossos cursos são realizados “in-company” na forma presencial, ou totalmente à distância utilizando plataforma própria, ou ainda de forma parcialmente presencial com complementação da carga horária e conteúdo através do treinamento à distância.

Para ter acesso a maiores informações quanto ao programa de treinamentos e serviços oferecido, contate-nos pelo e-mail: contato@fazerseguranca.com ou através do telefone (11) 992.730.888